



POLÍTICA EMPRESARIAL

PE 1050-00023-PT – POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA BRASKEM S.A.

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. REFERÊNCIAS.....	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	3
4.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	3
4.2 COMITÊ DE CONFORMIDADE.....	3
4.3 COMITÊ DE ÉTICA	4
4.4 ÁREAS DE CADASTRO	4
4.5 RESPONSÁVEIS JURÍDICOS DA BRASKEM E DE SUAS CONTROLADAS.....	4
4.6 RESPONSÁVEL PELA CONTROLADORIA.....	4
4.7 ÁREA DE CONFORMIDADE.....	5
4.8 ÁREA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	5
5. POLÍTICA.....	5
5.1 DEFINIÇÃO DE PARTES RELACIONADAS DA BRASKEM	5
5.2 NEGOCIAÇÃO DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	6
5.3 APROVAÇÃO DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	6
5.4 VEDAÇÕES.....	7
5.5 DIVULGAÇÃO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	7
6. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
DEFINIÇÕES.....	9
INFORMAÇÕES DE CONTROLE	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

1. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo estabelecer as regras e os procedimentos a serem observados nas transações entre a Braskem S.A. ("**Braskem**" ou "**Companhia**") e suas Controladas de um lado e, do outro, as Partes Relacionadas da Braskem ("**Partes Relacionadas**"), com vistas a assegurar que todas as transações com Partes Relacionadas ("**Transações com Partes Relacionadas**") sejam realizadas com equidade e transparência, no melhor interesse da Companhia, e de acordo com as melhores práticas de governança corporativa.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política é aplicável à Braskem e a todas as suas Controladas, no Brasil e no exterior, e deve ser seguida por todos os Integrantes.

3. REFERÊNCIAS

- Estatuto Social da Braskem
- Código de Conduta da Braskem
- PE 1050-00020 - Política Global do Sistema de Conformidade
- PE 1050-00021 - Política Global Anticorrupção da Braskem
- PE 1030-00001 - Política de Gestão Financeira
- Regimentos Internos do Conselho de Administração e dos seus Comitês de Apoio

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Aprovar as Transações com Partes Relacionadas, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia.
- Aprovar alterações no conteúdo desta Política.

4.2 COMITÊ DE CONFORMIDADE

- Avaliar, previamente à apreciação do Conselho de Administração, a adequação das Transações com Partes Relacionadas, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia, recomendando ou não a sua realização.
- Acompanhar o cumprimento das orientações fixadas na presente Política.

4.3 COMITÊ DE ÉTICA

- Avaliar, recomendando ou não a realização, as Transações com Partes Relacionadas que não sejam da competência do Conselho de Administração, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia.

4.4 ÁREAS DE CADASTRO

- Encaminhar para Terceiros, quando da abertura ou revisão do seu cadastro, o Formulário para Identificação de Partes Relacionadas, bem como garantir que o referido Formulário seja devidamente preenchido.
- Analisar o cadastro do Terceiro para o seu enquadramento ou não como Parte Relacionada, e submeter os cadastros positivos, com a justificativa do seu enquadramento, para a confirmação do Responsável Jurídico da área que demandou o cadastro.
- Incluir e manter atualizado no cadastro do Terceiro no Sistema de Gestão (ERP), ou sistema equivalente, o seu enquadramento como Parte Relacionada, após confirmação pela área de Governança Corporativa da Braskem.

4.5 RESPONSÁVEIS JURÍDICOS DA BRASKEM E DE SUAS CONTROLADAS

- Analisar as justificativas de enquadramento de Terceiros como Partes Relacionadas e submeter suas análises para confirmação da área de Governança Corporativa da Braskem.
- Avaliar a necessidade de submeter as Transações com Partes Relacionadas à aprovação pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê de Ética, conforme o caso.
- Revisar a Justificativa da Transação, a PD e qualquer outro material de apoio sobre as Transações com Partes Relacionadas que devam ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração ou do Comitê de Ética, conforme o caso.

4.6 RESPONSÁVEL PELA CONTROLADORIA

- Informar, anualmente, à área de Governança Corporativa a relação das Controladas diretas ou indiretas da Braskem nas quais haja a participação no capital social do seu acionista controlador ou das controladas diretas e indiretas deste, ou, ainda, de Pessoa(s) Chave(s) vinculada(s) a tais entidades, ou as Coligadas e entidades sob controle compartilhado da Braskem, bem como as controladas destas entidades.

4.7 ÁREA DE CONFORMIDADE

- Manter as informações de Partes Relacionadas atualizadas no processo de *Due Diligence*, conforme lista a ser disponibilizada pela área de Governança Corporativa.
- Informar à área de Governança Corporativa qualquer possível nova Parte Relacionada identificada em análises de *Due Diligence*.

4.8 ÁREA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

- Elaborar e revisar, quando necessário, o Formulário para Identificação de Partes Relacionadas.
- Enviar, anualmente, o Formulário para Identificação de Partes Relacionadas ao(s) acionista(s) controlador(es), ao(s) acionista(s) que exerce(m) Influência Significativa na Companhia, às Pessoas Chave da Braskem e de suas Controladas, bem como garantir que o referido Formulário seja devidamente preenchido.
- Analisar as informações prestadas conforme item anterior, identificando as Partes Relacionadas, com a justificativa do seu enquadramento.
- Revisar as análises realizadas pelos Responsáveis Jurídicos ou pela área de Conformidade, confirmando ou não o enquadramento de Terceiros como Partes Relacionadas.
- Avaliar semestralmente, por amostragem, os cadastros de Terceiros a fim de verificar a sua correta classificação, informando à área de Conformidade acerca das discrepâncias identificadas.
- Criar e manter atualizada lista de Partes Relacionadas e disponibilizá-la em sistema da Companhia.

5. POLÍTICA

5.1 DEFINIÇÃO DE PARTES RELACIONADAS DA BRASKEM

Considera-se Parte Relacionada qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre em uma das situações abaixo:

- Detenha ações ordinárias e exerça controle ou Influência Significativa sobre a Braskem;
- Em relação ao acionista controlador da Braskem, suas controladas diretas e indiretas, entidades sob controle compartilhado e Coligadas, bem como as respectivas controladas destas entidades;

- Em relação a acionista que tenha Influência Significativa sobre a Braskem, suas controladas diretas e indiretas, e entidades sob controle compartilhado, bem como as controladas destas entidades;
- Em relação à Braskem propriamente dita, suas Controladas diretas ou indiretas nas quais haja a participação no capital social do seu acionista controlador ou das controladas diretas e indiretas deste, ou, ainda, de Pessoa(s) Chave(s) vinculada(s) a tais entidades, ou as Coligadas e entidades sob controle compartilhado da Braskem, bem como as controladas destas entidades;
- Seja Pessoa Chave, ou seu Parente Próximo, da Braskem ou de seu acionista controlador;
- Seja sociedade controlada, em conjunto ou isoladamente, por qualquer pessoa mencionada no item imediatamente acima; ou
- Seja entidade em que um Administrador da Braskem, ou seu Parente Próximo, detenha participação acionária (se companhia de capital fechado), ou participação acionária igual ou superior a 20% (se companhia de capital aberto), ou entidade na qual tal Administrador ou seu Parente Próximo ocupe posição de Administrador.

5.2 NEGOCIAÇÃO DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Transações com Partes Relacionadas podem constituir transferência de recursos, prestação de serviços, compra ou venda de bens, assunção de obrigações, de forma onerosa ou gratuita, e devem ser negociadas de forma independente e transparente, em condições de mercado, a fim de assegurar o melhor interesse da Companhia.

A Companhia estabelecerá os devidos processos para garantir que as operações de reestruturação societária envolvendo Partes Relacionadas assegurem tratamento equitativo para todos os acionistas.

5.3 APROVAÇÃO DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A apreciação e aprovação de Transações com Partes Relacionadas cabe ao Conselho de Administração ou ao Comitê de Ética, conforme deveres e responsabilidades descritas no item 4 da presente Política.

Qualquer Transação com Partes Relacionadas deve ser proposta por meio de um relatório elaborado pela área solicitante, onde devem ser especificadas as principais condições e características da Transação, tais como: o modelo de contratação, preços, prazos, garantias, condições de subcontratação, direitos e obrigações criados pela Transação, incluindo quaisquer cláusulas de não concorrência e exclusividade, fatores de risco envolvidos, propósito e os potenciais benefícios da Transação e uma descrição das alternativas de mercado para as Transação com Partes Relacionadas consideradas, com a justificativa para a escolha da Parte Relacionada (“**Justificativa da Transação**”).

Caso necessário, as instâncias de governança responsáveis pela aprovação das Transações com Partes Relacionadas podem solicitar um relatório independente (elaborado por bancos de investimentos de primeira linha, escritórios de advocacia, escritórios de contabilidade, etc., conforme aplicável), para esclarecer eventuais dúvidas e/ou apoiar no processo decisório acerca das Transações com Partes Relacionadas.

Para aprovação de uma Transação com Partes Relacionadas, as condições da Transação devem ser comutativas e em bases de mercado e os termos da Justificativa da Transação devem ser adequados.

Em nenhuma hipótese, uma Transação com Partes Relacionadas pode ocorrer antes da conclusão da análise e da aprovação da referida Transação pelas instancias de governança competentes da Braskem.

5.4 VEDAÇÕES

São vedadas Transações com Partes Relacionadas quando:

- quaisquer disposições previstas nesta Política sejam violadas;
- forem aprovadas em não observância à legislação aplicável ou o Estatuto Social da Braskem; e
- constituam empréstimos concedidos em favor do acionista controlador da Companhia e suas Partes Relacionadas.

5.5 DIVULGAÇÃO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Para efeitos de divulgação das Demonstrações Financeiras e de informações contidas no Formulário de Referência arquivado na CVM, a Companhia deve utilizar os conceitos e regramentos de Partes Relacionadas conforme legislação e regulamentação aplicáveis.

Em quaisquer divulgações exigidas por lei, a Braskem deve fornecer os detalhes suficientes para identificar as Partes Relacionadas e o objeto da Transação, a fim de permitir que os acionistas da Companhia monitorem e avaliem as atividades da administração relacionadas a tais transações.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Integrantes são responsáveis por conhecer e compreender toda a Documentação Orientadora aplicável. Da mesma forma, os Líderes são responsáveis por garantir que todos os Integrantes compreendam e respeitem a Documentação Orientadora aplicável da Companhia.

Os Integrantes que tiverem dúvidas ou preocupações sobre esta Política, incluindo o escopo, os termos ou as obrigações deste documento, devem entrar em contato com o seu Líder ou com a área de Governança Corporativa.

Caso qualquer Integrante ou Terceiro tenha conhecimento de uma potencial violação desta Política, o Integrante ou Terceiro deve imediatamente relatar a possível violação por meio do Canal Linha de Ética.

As violações de quaisquer Documentações Orientadoras da Companhia podem resultar em graves consequências para a Braskem e os Integrantes envolvidos. Portanto, o não cumprimento desta Política ou a ausência de denúncia de sua violação pode resultar em ação disciplinar para qualquer(qualquer) Integrante(s) envolvido(s).

Conselho de Administração Braskem

DEFINIÇÕES

Abaixo estão as definições dos termos com iniciais em letras maiúsculas utilizados nesta Política:

"Administradores": membros do Conselho de Administração e da diretoria estatutária.

"Área Solicitante": a área que solicita ou pretende se envolver em uma Transação com Partes Relacionadas.

"Braskem" ou "Companhia": Braskem S.A.

"Coligada": é a entidade sobre a qual o investidor tem, diretamente ou por outras sociedades controladas, Influência Significativa.

"Comitê de Conformidade": é um comitê de apoio ao Conselho de Administração nos assuntos relacionados ao compromisso da Braskem em agir de forma ética, íntegra e transparente, em consonância às melhores práticas globais, normas, regulamentos e leis aplicáveis, bem como acompanhar o cumprimento das diretrizes fixadas nas políticas da Companhia referentes ao tema conformidade, dentre elas a do sistema de conformidade, anticorrupção, gestão de riscos, e código de conduta.

"Comitê de Ética": é um comitê de apoio ao Comitê de Conformidade do Conselho de Administração da Braskem S.A. na aplicação das regras de conformidade na Braskem, bem como nas questões que envolverem violações ao compromisso de atuação com ética, integridade e transparência nos negócios da Companhia.

"Conselho de Administração" ou "Conselho": Conselho de Administração da Braskem S.A.

"Controlada(s)" ou "Sociedade(s) Controlada(s)": sociedades nas quais a Braskem, diretamente ou por meio de outras sociedades controladas, detêm direitos que lhe asseguram, de forma permanente, a prevalência nas deliberações societárias e o poder de eleger a maioria dos administradores ou conselheiros. O controle poderá ser pleno ou compartilhado.

"Formulário para Identificação de Partes Relacionadas": um documento formal da Braskem a ser preenchido com informações relevantes por Terceiros, Pessoas Chave, acionista(s) controlador(es) e acionista(s) que exerce(m) Influência Significativa na Companhia para auxiliar na identificação de Partes Relacionadas.

“Influência Significativa”: o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais de uma entidade, mas que não necessariamente caracterize o controle sobre essas políticas. Influência Significativa pode ser obtida por meio de participação societária, disposições estatutárias ou acordo de acionistas.

“Integrante”: funcionário/empregado que trabalha na Braskem em todos os níveis, incluindo executivos, conselheiros, diretores, estagiários e aprendizes (conforme aplicabilidade nas localidades geográficas).

“Justificativa da Transação”: tem seu significado definido no item 5.3 deste documento.

“Parente Próximo”: são aqueles membros da família dos quais se pode esperar que exerçam influência ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios desses membros com a entidade e incluem: (a) os filhos da pessoa, cônjuge ou companheiro(a); (b) os filhos do cônjuge da pessoa ou de companheiro(a); e (c) dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a).

“PD” ou “Proposta para Deliberação”: documento formal que pode ser utilizado para submeter ao Conselho de Administração as matérias de deliberação cuja natureza e/ou complexidade assim recomende, devendo, neste caso, ter um formato padrão, conforme definido no Anexo I do Regimento Interno do Conselho de Administração, além de ser elaborada com a profundidade necessária para a correta avaliação da matéria pelo Conselho.

“Pessoas Chave”: são as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (executivo ou não) dessa entidade.

“Terceiro (s)”: qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou para o benefício da Braskem, preste serviços ou forneça outros bens, assim como parceiros comerciais que prestem serviços à Braskem, diretamente relacionados à obtenção, retenção ou facilitação de negócios, ou para a condução de assuntos da Braskem, incluindo, sem limitação, quaisquer distribuidores, agentes, corretores, despachantes, intermediários, parceiros de cadeia de suprimentos, consultores, revendedores, contratados e outros prestadores de serviços profissionais.

“Transações com Parte(s) Relacionada(s)” ou “Transação”: Qualquer transação entre a Companhia e suas Controladas de um lado e, do outro, as Partes Relacionadas da Braskem.